

LEI Nº 2.328, de 21 de Dezembro de 1999.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 2.318, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um terreno urbano, formado pelos lotes números 17, 18 e 20, da quadra 45, setor número 01, de centro, situado no lado par da Av. Getúlio Vargas, nesta cidade, com área de 2.961,00 metros quadrados, distante 58,30 metros da esquina com a rua Barão de Santo Ângelo, Matrícula nº 34.501 do Registro de Imóveis de Santo Ângelo, pelo terreno urbano com área superficial de 1.000,825 metros quadrados, que é parte do lote constante da matrícula nº 30.384, de propriedade do Sr. WILSON LUIZ PIPPI, da quadra nº 53, do setor nº 01, nesta cidade, está situado no lado ímpar da Avenida Brasil, é de centro, de forma irregular, como a seguir se descreve: UMA LINHA que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua e distante 118,30 metros da esquina com a rua Florêncio de Abreu, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 38,00 metros, confrontando ao NOROESTE com o lote nº 01, de propriedade do Fórum, aí forma um ângulo interno de 90º00'00", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 21,50 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área da mesma matrícula, aí forma um ângulo interno de 90º00'00", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 55,10 metros, confrontando ao SUDESTE, com área da mesma matrícula, aí forma um ângulo interno de 38º30'30", que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 27,47 metros, confrontando ao NORTE com a Avenida Brasil, chegando assim ao ponto inicial da descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 128º30'00".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, o terreno urbano com área superficial de 1.000,825 metros quadrados, que é parte do lote constante da matrícula nº 30.384, de propriedade do Sr. WILSON LUIZ PIPPI, da quadra nº 53, do setor nº 01, nesta cidade, está situado no lado ímpar da



Avenida Brasil, é de centro, de forma irregular, como a seguir se descreve: UMA LINHA que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua e distante 118,30 metros da esquina com arua Florêncio de Abreu, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 38,00 metros, confrontando ao NOROESTE com o lote nº 01, de propriedade do Fórum, aí forma um ângulo interno de 90°00'00", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 21,50 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área da mesma matrícula, aí forma um ângulo interno de 90°00'00", que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 55,10 metros, confrontando ao SUDESTE, com área da mesma matrícula, aí forma um ângulo interno de 38°30'30", que segue no sentido LESTE/OESTE, medindo 27,47 metros, confrontando ao NORTE com a Avenida Brasil, chegando assim ao ponto inicial da descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 128°30'00".

Parágrafo Único – O imóvel se destina à construção da sede própria do Ministério Público estadual e será objeto de nova e autônoma matrícula.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de Dezembro de 1999.


JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal.